

REVOGADO



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO N.º 40, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a regulamentação para a proposição e tramitação de projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima."

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO que a pesquisa é entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e à ampliação dos conhecimentos, vinculada à criação e à produção científica ou tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de acompanhamento dos projetos financiados por agências de fomento e/ou entidades privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a proposição e tramitação de projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR),

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR) poderão ser desenvolvidos por pesquisadores de uma ou mais Coordenações e/ou *Campi*, podendo envolver outras Instituições nacionais e internacionais.

Parágrafo único. De acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual de Roraima (UERR), aprovado em 02 de outubro de 2013, sob o Parecer nº 010/2013 e Resolução nº 011 de 21 de outubro de 2013, os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida, os dados das realidades local e nacional, sem, contudo, perderem de vista, em contexto mais amplo e universal, as novas descobertas e suas interpretações.

Art. 2º Poderão participar dos projetos de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR):

I - docentes efetivos da UERR;

II - discentes da UERR;

- III - docentes e/ou profissionais de outras instituições;
- IV - pesquisadores visitantes e/ou convidados;
- V - bolsistas das agências nacionais de fomento à pesquisa;
- VI - bolsistas de convênios de cooperação nacional e internacional;
- VII - servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

§ 1º Poderão coordenar projetos de pesquisa docentes ou servidores técnicos da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

§ 2º Discentes só poderão executar pesquisa na condição de participante voluntário ou de bolsista de iniciação científica ou outra modalidade de bolsa credenciada pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), sob a orientação de um professor orientador.

Art. 3º A proposição dos projetos de pesquisas da Universidade Estadual de Roraima (UERR), levando em consideração suas peculiaridades, deverá ser efetuada através do preenchimento do “Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa”, disponível no site do Departamento de Pesquisa da UERR.

Parágrafo único. A carga horária estipulada destinada aos pesquisadores para se dedicarem aos projetos de pesquisa cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI)/Departamento de Pesquisa, deverá estar de acordo com a Resolução nº. 022 de 17 de maio de 2022, que regulamenta a carga horária dos docentes da UERR.

Art. 4º Os docentes e/ou técnicos administrativos devem apresentar produção intelectual mínima oriunda dos objetivos do projeto, ao final da sua execução.

§ 1º Consideramos como produção intelectual mínima oriunda do projeto de pesquisa:

- I - Publicação do resultado ou do andamento da pesquisa em congressos científicos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;
- II - Publicação do resultado ou do andamento da pesquisa em periódicos com estrato *Qualis*/CAPES;
- III - Publicação de livro ou capítulo de livro avaliado por pares;
- IV - Outras publicações ou produções técnicas vinculadas ao projeto, aprovadas pela PROPEI.

§ 2º Caso o *caput* deste artigo não seja cumprido, o docente e/ou técnico administrativo ficará inadimplente, não podendo recadastrar o projeto ou cadastrar novos projetos junto a este Departamento de Pesquisa pelo período de 01 (um) ano.

Art. 5º O prazo para execução dos projetos de pesquisa que não disponham de apoio financeiro será de no máximo 2 (dois) anos, e os projetos de financiamento externo terão como prazo de execução aquele fixado pela agência de fomento.

Parágrafo único. Após o período de 2 (dois) anos, caso o pesquisador tenha interesse em renovar o projeto, ele deve recadastrar o projeto utilizando o “Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa”.

Art. 6º Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de qualquer natureza poderão ser protocolados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(PROPEI) como projetos de pesquisa desde que apresente produção intelectual mínima ao final do projeto.

Art. 7º As atividades de pesquisa na Universidade Estadual de Roraima (UERR) serão desenvolvidas com recursos materiais e financeiros próprios ou não.

§ 1º A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do proponente do projeto.

§ 2º Executam-se os projetos de pesquisa com captação de recursos junto a órgãos governamentais de fomento, cujo instrumento de formalização da parceria preveja a realização da sua gestão pelo próprio pesquisador.

Art. 8º Projeto de pesquisa, quando envolver a captação de recursos, terá sua gestão executada pelos pesquisadores.

§ 1º A gestão financeira das atividades de pesquisa deverá ser administrada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o apoio do setor financeiro, orçamentário e administrativo da Universidade Estadual de Roraima (UERR) se necessário.

§ 2º Serão de responsabilidade do executor do projeto (proponente) de atividade de pesquisa, quando remunerada, as despesas de manutenção e utilização de equipamentos de uso individual durante o período de execução do projeto.

§ 3º É de responsabilidade do pesquisador, quando da execução de projeto que envolva captação de recursos, realizar a prestação de contas dos gastos referentes a execução das atividades inerentes ao projeto.

§ 4º Os pesquisadores que não disponham de recursos externos para financiamento da pesquisa, devem informar como o projeto será executado sem recursos para custeio e bens de capital.

Art. 9º Todo material permanente adquirido com recursos financeiros oriundos de agência de fomento, deverá ser registrado no Sistema de Patrimônio Mobiliário da Universidade Estadual de Roraima (UERR) no prazo estabelecido pela agência.

Art. 10. A Universidade Estadual de Roraima (UERR) de acordo com o Art. 138 de seu Regimento Geral aprovado pela Resolução 011 de 21 de outubro de 2013, incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, notadamente por meio de:

I - concessão de bolsas especiais em categorias diversas, principalmente na iniciação científica, quando os recursos permitirem;

II - concessão de auxílio para execução de projetos específicos, quando os recursos permitirem;

III - intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre pesquisadores;

IV - divulgação dos resultados das pesquisas realizadas;

V - promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates de temas científicos;

VI - captação de recursos para aplicação nas atividades de pesquisas;

VII - criação de programas específicos ou da administração de

programas externos, como PIBIC, PIBIC-EM, PIBIC-AF, PIBITI, entre outros;

VIII - formação de pessoal em Cursos de Pós-Graduação na própria Universidade ou em outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Os pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa que tenham financiamento diretamente da Universidade Estadual de Roraima (UERR) deverão apresentar, juntamente com o relatório final, o detalhamento da execução financeira do projeto para análise quanto à adequação com o plano financeiro proposto no projeto.

Art. 11. Os programas a que se refere o inciso VII do artigo anterior poderão envolver:

I - atividades de pesquisa de todas as áreas do conhecimento ou estímulo ao desenvolvimento de áreas específicas;

II - todos os pesquisadores da Universidade ou categorias específicas.

Parágrafo único. A divulgação dos programas dar-se-á na forma de editais, previamente submetidos ao jurídico da instituição e publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI).

Art. 12. Os programas a que se refere o inciso VII do artigo anterior deverão especificar os recursos envolvidos e as fontes de financiamento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros dos programas poderão ser oriundos da Universidade Estadual de Roraima (UERR) (considerando a disponibilidade de recursos), de organizações públicas ou privadas, de agências de fomento à pesquisa, de fundações ou de empresas públicas ou privadas, cujos repasses serão formalizados por meio de contratos e/ou convênios.

Art. 13. Pesquisadores de outras Instituições, para participar dos projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR), devem apresentar um documento com anuência de sua Instituição de origem quando da utilização das dependências, veículos, materiais e equipamentos da UERR.

Art. 14. Os pesquisadores externos que participarem de projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR), só poderão receber pró-labore se apresentar documento com anuência de sua Instituição, autorizando o professor pesquisador a recebê-lo na quantidade de horas especificadas no projeto.

Parágrafo único. Todos os pagamentos de bolsas ou pró-labores aos pesquisadores e outros participantes de projeto de pesquisa deverão ser autorizados pelo Reitor da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 15. São responsabilidades do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa:

I - ater-se às atividades de pesquisa vinculadas ao projeto e conduzi-lo tal como foi aprovado;

II - encaminhar ao Departamento de Pesquisa quaisquer alterações no projeto;

III - divulgar o nome da Universidade Estadual de Roraima (UERR) em todos os produtos e produção oriundos do projeto;

IV - informar ao Departamento de Pesquisa, por meio de relatório, sobre produtos do projeto;

V - informar o cancelamento ou encerramento do projeto de pesquisa

ao Departamento de Pesquisa, caso isso venha a acontecer;

VI - caso o projeto de pesquisa seja interrompido, o professor pesquisador deverá justificar ao Departamento de Pesquisa, e enviar relatório contendo as atividades desenvolvidas até a data da interrupção;

VII - apresentar relatórios parciais e final junto ao Departamento de Pesquisa;

VIII - atender às solicitações do Departamento de Pesquisa para emissão de parecer *ad hoc* sobre projetos e relatórios sempre que for solicitado.

Parágrafo único. Caso, por qualquer motivo não justificado, o pesquisador deixar de cumprir um dos itens do **Art. 15**, o projeto será descredenciado e o pesquisador será informado da situação do projeto.

Art. 16. É de responsabilidade do pesquisador responsável pelo projeto, entregar relatórios parciais a cada 6 (seis) meses e relatório final, impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da data prevista para tal, através de formulário disponibilizado no site do Departamento de Pesquisa.

§ 1º Caso ocorra algum imprevisto para entrega dos relatórios nas datas previstas, o pesquisador será notificado e ficará inadimplente junto ao Departamento de Pesquisa.

§ 2º Após a análise dos relatórios, caso haja alguma correção e/ou alteração a ser feita, o Departamento de Pesquisa deverá notificar o pesquisador.

§ 3º O pesquisador terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para as devidas correções e/ou alterações dos relatórios e encaminhamento da nova versão ao Departamento de Pesquisa.

§ 4º Caso haja o descumprimento da entrega dos relatórios levando em consideração os prazos previstos, o projeto será descredenciado junto ao Departamento de Pesquisa.

§ 5º A não apresentação de relatório técnico parcial e/ou final, impedirá aos participantes do respectivo projeto de submeterem novas propostas enquanto o relatório não tiver sido entregue.

Art. 17. Os resultados de pesquisa desenvolvidos na Universidade Estadual de Roraima (UERR) que resultarem em descoberta, invenção ou processos inéditos, será patentado em nome dos autores e da Universidade, observada a legislação vigente.

Art. 18. Os projetos de pesquisa que estiverem em andamento na Instituição por ocasião da aprovação desta Resolução, devem adequar-se aos procedimentos e critérios aqui definidos, com respeito à apresentação dos relatórios.

Art. 19. Caberá ao Departamento de Pesquisa a organização de um sistema de registro, informação e divulgação dos projetos de pesquisa da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI), por meio do Departamento de Pesquisa.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, No Exercício da Presidência do Conselho Universitário**, em 26/10/2023, às 11:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10547954** e o código CRC **D5FE8785**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PROJETO DE PESQUISA

REVOGADO

TÍTULO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

Titulação:

Curso:

Telefone para contato:

Telefone para contato:

BOA VISTA / ANO

VINCULAÇÃO DO PROJETO:
CONVÊNIO: () SIM () NÃO SE SIM NOME DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

Especificar a vinculação do projeto. Se for convênio já em execução, informar a Agência Financiadora e o Tipo de Convênio.

MODALIDADE:
() INICIAÇÃO CIENTÍFICA; () PROJETO AUTÔNOMO; () PROJETO INSTITUCIONAL; () FINANCEIRO. INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Se o projeto for financiado por alguma instituição, favor informar o nome da instituição (Texto autoexplicativo).

DOCENTE:			
NOME	TITULAÇÃO	CURSO	RUBRICA

Citar os nomes dos pesquisadores, por ordem de participação no projeto. Nome completo sem abreviatura.

DISCENTES:				
NOME	CURSO	MATRICULA	SEMESTRE	RUBRICA

--	--	--	--	--

*Se houver participação de discentes informar conforme especificação.
Nome completo sem abreviatura.*

PÚBLICO EXTERNO:			
NOME	TITULAÇÃO	CURSO	INSTITUIÇÃO

(Nome completo sem abreviatura, das pessoas envolvidas no projeto: parceiros, apoiadores, etc.)

CURSO:

Especificar o curso e/ou cursos em que o projeto está vinculado.

PÚBLICO ALVO:

Informar a população a ser envolvida.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Especificar com mais detalhes o local. (Texto autoexplicativo).

PRODUTO(S):

Conciso, dando ideia do trabalho a ser desenvolvido, possível(eis) produto(s) resultantes da pesquisa (Patentes; Artigos; Palestras; Congressos, entre outros).

PERÍDO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Data de Início: __/__/____ **Data de Encerramento:** __/__/____

A data de encerramento deverá ser informada. Poderá sofrer alteração, desde que justificada pelo pesquisador em conformidade com a Coordenação e Colegiado do Curso.

TÍTULO DO PROJETO:

Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido, da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado. (Texto autoexplicativo).

RESUMO:

Deve ser sucinto, de forma a permitir uma visão global – justificativa, público-alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.

PALAVRAS - CHAVE:

Citar no máximo cinco palavras-chave.

ÁREA DO CONHECIMENTO:

Áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharia/Tecnologia; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. (Usar o código de classificação de áreas do CNPq - <http://www.cnpq.br>).

JUSTIFICATIVA:

Explicitar as razões da realização do projeto; Situação - problema que originou a proposição do projeto; Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita da comunidade; outros dados que julgar relevantes (ex. caracterização da comunidade, experiências anteriores, ou vínculo com a pesquisa, etc.)

OBJETIVOS:

Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da pesquisa, bem como retornos esperados ao ensino e à pesquisa; Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS:

Descrever detalhadamente as estratégias e metas a serem desenvolvidas para execução do projeto.

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Instrumentos e critérios de avaliação e controle do desenvolvimento Do projeto; Como se pretende avaliar o nível de consecução dos objetivos propostos.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA:

Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto, referencial bibliográfico (Fundamentação científica, conforme normas da ABNT)

RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever as possibilidades de disseminação dos resultados obtidos durante a realização do projeto. (participação em Eventos, Mídias Televisivas, Congressos, Publicações de artigos, livros, revistas, jornais, etc.)

Informar o que se pretende alcançar com o projeto e o benefício da execução do mesmo.

CRONOGRAMA:

Atividades a serem realizadas durante o projeto (apresentar detalhadamente em tópico ou tabela - o mês e a atividade a ser realizada).

REFERÊNCIAS:

Informar a referências utilizadas para desenvolvimento do projeto.

RECURSOS HUMANOS			
NOME PROFESSOR	CURSO/ SEMESTRE	CARGA HORÁRIA SEMESTRE	CARGA HORÁRIA CONCEDIDA/PROJETO

Carga Horária: (preencher o quadro abaixo caso o professor possua c/h para o desenvolvimento do projeto ou para pretensão de c/h)

MATERIAIS DE CONSUMO:				
PRIORIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Materiais de apoio com possibilidades de serem fornecidos pela UERR, em caso de projetos de pesquisa institucional.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS:	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

Equipamentos pertencentes a UERR que poderão ser utilizados no projeto de pesquisa, em conformidade com a prioridade e disponibilidade.

ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA	LOCALIZAÇÃO (BLOCO)

Estrutura física da UERR que poderá ser utilizada para realização da pesquisa, em conformidade com a prioridade e disponibilidade.

PLANO DE TRABALHO DISCENTE:

Informar as atividades a serem executadas: pelo(s) acadêmicos. As atividades propostas no plano de trabalho são indicativos para a emissão de certificados para o aluno, portanto, as atividades devem ser claras, pontuais e específicas. (Só em caso de participação de discentes).

Boa Vista, ____ de _____ de ____

Assinatura do Professor Pesquisador Responsável pelo Projeto